



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP/DG N. 2, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008
(REVOGADO)

- Nota: Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP/DG n. 2, de 16/03/2010 (DEJT/TRT3 19/03/2010).

Dispõe sobre a Assistência Médica Complementar aos Juízes e Servidores do TRT da 3ª Região - Programa de Promoção da Saúde.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Exame Médico Periódico denominar-se-á Programa de Promoção da Saúde e contemplará os magistrados e servidores do TRT-3ª Região.

Art. 2º O Programa de Promoção da Saúde visa à preservação da saúde do conjunto dos seus magistrados e servidores ativos.

Art. 3º O Programa de Promoção da Saúde tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ou não ao trabalho, inclusive de natureza sub-clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Art. 4º O Programa de Promoção da Saúde consistirá na realização anual de exame clínico, exames complementares e exame odontológico preventivo.

§ 1º O rol dos exames complementares serão definidos pela Diretoria da Secretaria de Saúde através da Subsecretaria de Saúde Ocupacional.

§ 2º O exame odontológico preventivo será definido pela Diretoria da Secretaria de Saúde através da Subsecretaria de Assistência Odontológica.

Art. 5º A participação no Programa de Promoção da Saúde será obrigatória aos servidores cujas atividades envolvam exposição aos fatores de

risco físico, químico, biológico e de acidentes, evidenciados através da avaliação das condições de trabalho.

§ 1º A DSS/SASO informará anualmente à DSCA a relação dos servidores enquadrados no caput deste artigo, bem como a relação dos aptos e inaptos, para devidos encaminhamentos.

§ 2º A falta injustificada a exame periódico previamente agendado implicará no impedimento ao exercício das atividades do cargo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Regulamentar nº 08/1990.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2008.

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA

(DJMG 15/08/2008; 09/09/2008)